

Emenda nº 3, ao Projeto de lei Complementar nº 19, de 2014

Exclua-se da redação do artigo 4º, do projeto de lei complementar em epígrafe, o advérbio “Não”.

JUSTIFICATIVA

É primordial a adoção dessa medida. Eis que, tal qual se encontra a redação do artigo em questão, representa uma afronta aos profissionais da Secretaria de Administração Penitenciária que se voluntariarem para o exercício das atividades de vigilância, manutenção da segurança, disciplina e movimentação dos presos internos em unidades do sistema prisional, pelo período de 8 (oito) horas contínuas, fora da sua jornada normal de trabalho.

É extremamente aviltante que o Governo do Estado, sob a hipócrita afirmação de que a “medida visa amparar pecuniariamente servidores da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, já vocacionados, fora de sua jornada normal de trabalho” venha pretender impedir que os mesmos possam receber os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, previsto na Lei nº 7.524, de 28/10/1991, bem como o auxílio-transporte, previsto na Lei nº 6.248, de 13/12/1988.

Por que os agentes da SAP que se dispuserem a trabalhar extraordinariamente devem ficar privados do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, tendo que arcar com estas despesas, enquanto o Estado se locupleta às suas custas? Acaso deixarão de se locomover utilizando transporte e de se alimentarem pelo fato de se voluntariarem para o recebimento dessa Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário - DEJEP?

Por outro lado, já que o Secretário de Estado da Administração Penitenciária afirma que: “O intento é ampliar as atividades das unidades de forma salutar, valorizando as boas práticas da administração, posto à possibilidade de utilização de profissionais já qualificados de forma voluntária e

que estejam fora de sua jornada normal de trabalho, com o escopo de agregarem esforços nas rotinas internas, aumentando a oferta de serviços ordinários, garantindo assim melhora na atividade de vigilância, manutenção da segurança, disciplina e movimentação dos presos internos em unidades do Sistema Prisional”, nada mais justo que esses benefícios, que representam infima despesa estatal, sejam mantidos.

Por estas razões importa excluir o vocábulo “não” do texto, tornando-o justo e, conseqüentemente, consentâneo com a realidade dos profissionais da SAP.

Sala das Sessões, em 12-5-2014.

a) Olímpio Gomes